



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### **Lei nº 940/2022**

Autoria: **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 734/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SUBSÍDIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

**Art. 1º** – Os Incisos I, III, V e VI do §3º do Artigo 43 da [Lei Complementar nº 734/2013](#) passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 43** – (...)

**§ 3º** (...)

*I – para as Classes do cargo de Professor:*

- a)** Classe A: 1.00;
- b)** Classe B: 1.30;
- c)** Classe C: 1.70;
- d)** Classe D: 2.02;
- e)** Classe E: 2.30.

(...)

*III – para as Classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional, Profissionalizado:*

- a)** Classe A: 1.00;
- b)** Classe B: 1.30;
- c)** Classe C: 1.70;
- d)** Classe D: 2.02;

(...)

*V – para as Classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional, não Profissionalizado:*



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### **Lei nº 940/2022**

Autoria: **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR**

**a)** Classe A: 1.00;

**b)** Classe B: 1.30;

**c)** Classe C: 1.70;

**d)** Classe D: 2.02.

**VI** – para as Classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional e do cargo de Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil, não Profissionalizados:

**a)** Classe A: 1.00;

**b)** Classe B: 1.30.

**Art. 2º** – As Tabelas de Subsídios dos ANEXOS II, III, VII, VIII, IX e X, da [Lei Complementar Municipal nº 734/2013](#), passam a vigorar conforme estabelecido no ANEXO III da presente Lei Complementar.

**Art. 3º** – As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos Artigos 43 e 46, da [Lei Federal nº 4.320](#), de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela [Lei Complementar Federal nº 101](#), de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 4º** – O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do Artigo 16, da [Lei Complementar Federal nº 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar.

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela [Lei Complementar Federal nº 101](#), de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 6º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 9 de agosto de 2022.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### **Lei nº 940/2022**

Autoria: **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*